DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Lei nº 3.267, de 05 de maio de 2.023.

Altera a carga horária e a referência salarial do cargo de Médico Clínico Geral.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A carga horária do cargo de Médico Clínico Geral constante do art. 1°, da Lei n° 2.807, de 30 de janeiro de 2018, será de 40 horas semanais, com remuneração equivalente à referência 18-A, da Tabela I- Cargos Administrativos/Técnicos da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Aos atuais ocupantes dos cargos de Médico Clínico Geral fica assegurado o direito à jornada semanal de 20 (vinte) horas, com remuneração correspondente à da referência 16II-A da Tabela I- Cargos Administrativos/Técnicos da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º Os atuais ocupantes dos cargos de Médico Clínico Geral, que optarem por cumprir a nova jornada de trabalho, deverão formalizar a opção através de Termo de Adesão constante do Anexo I desta lei.

§ 2º A opção de que trata o §1° será efetuada em caráter definitivo, não cabendo desistência ou retroação dos seus efeitos após decorrido 01 (um) ano da adesão, que fruirá em dias corridos e não se suspenderá por qualquer motivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaberá, de 05 de maio de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/697A-3FAE-5FE0-0CB1 e informe o código 697A-3FAE-5FE0-0CB1

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO À ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

(Nome do servidor), nacionalidade, estado civil, cargo, matrícula, vem por meio do presente Termo, manifestar adesão expressa à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente, constante na Lei Municipal nº XXX de XX de 2.023, declarando estar ciente dos horários e turnos de trabalho.

Itaberá, ... de ..... de 2.023.

_____
Nome do servidor por extenso

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/697A-3FAE-5FE0-0CB1 e informe o código 697A-3FAE-5FE0-0CB1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 697A-3FAE-5FE0-0CB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 05/05/2023 15:42:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/697A-3FAE-5FE0-0CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 152, de 05 de maio de 2.023.

Dispõe sobre nomeação de servidor em regime de comissão.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o que dispõe o inciso VI do artigo 79 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Nomear a servidora **Letícia Cristina da Silva Andrade**, portadora do RG. 42.022.850-0, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Prefeito, na referência 15-I-A, da Tabela I - Cargos Administrativos ou Técnicos, da Lei nº 1.710/1998.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 05 de maio de 2.023.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9E9F-B154-9171-5D41 e informe o código 9E9F-B154-9171-5D41

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9E9F-B154-9171-5D41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA (CPF 151.XXX.XXX-07) em 05/05/2023 16:33:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/9E9F-B154-9171-5D41